



JUSTIFICATIVA

1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E A SERVIÇOS DO ARAGUAIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

01	ALTERNADOR L200		6	UNIDADE	
02	AMORTECEDOR DT L200		18	UNIDADE	
03	AMORTECEDOR TZ L200		18	UNIDADE	
04	BALANCIM VALVULA AD L200		60	UNIDADE	
05	BALANÇA SUPERIOR LD L200		12	UNIDADE	
06	BALANÇA SUPERIOR LE L200		12	UNIDADE	
07	BALANCIM VALVULA ESCAPE L200		60	UNIDADE	
08	BICO INJETOR COMPLETO L200		24	UNIDADE	
09	BIELETA L200		18	UNIDADE	
10	BOMBA D'AGUA L200		6	UNIDADE	
11	BOMBA HIDRAULICA L200		6	UNIDADE	
12	BOMBA DE OLEO L200		6	UNIDADE	
13	BORRACHA DO AMORTECEDOR TZ L200		60	UNIDADE	
14	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA L200		9	UNIDADE	
15	BRAÇO AUXILIAR L200		18	UNIDADE	
16	BRAÇO PITMAN L200		18	UNIDADE	
17	BORRACHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR L200		30	UNIDADE	
18	CABEÇOTE MOTOR L200		3	UNIDADE	
19	BRONZINA DE BIELA ST		6	UNIDADE	
20	BRONZINA DE BIELA 0.25		6	UNIDADE	
21	BRONZINA DE BIELA 0.50		6	UNIDADE	
22	CHAVE DE RODA CAMIONETE L200		3	UNIDADE	
23	CILINDRO MESTRE DE FREIO L200		3	UNIDADE	
24	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM L200		6	UNIDADE	
25	CILINDRO DA RODA TZ L200		12	UNIDADE	
26	BORRACHA DO ESTABILIZADOR L200		60	UNIDADE	
27	BORRACHA DO ESTABILIZADOR CENTRO L200		30	UNIDADE	
28	BRONZINA DE MANCAL ST L-200		6	UNIDADE	
29	BRONZINA DE MANCAL 0.25 L200		6	UNIDADE	
30	BRONZINA DE MANCAL 0.50 L200		6	UNIDADE	
31	KIT COIFA		15	UNIDADE	
32	CORREIA DO ALTERNADOR L200		15	UNIDADE	
33	CORREIA DO AR CONDICIONADO L200		15	UNIDADE	
34	CORREIA DENTADA L200		15	UNIDADE	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



35	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA L200		15	UNIDADE	
36	COXIM DO CAMBO L200		15	UNIDADE	
37	COXIM DO DIANTEIRO DO MOTOR L200		15	UNIDADE	
38	COXIM DO MOTOR L200		15	UNIDADE	
39	COXIM DO CAMBIO		15	UNIDADE	
40	CRUZETA CARDAN GRANDE L200		12	UNIDADE	
41	CRUZETA DO CARDAN PEQUENO L200		12	UNIDADE	
42	DISCO DE FREIO L200		12	UNIDADE	
43	EIXO DO BALANCIM L200		6	UNIDADE	
44	VIRABREQUIM L200		6	UNIDADE	
45	EIXO COMANDO DE VALVULA L200		6	UNIDADE	
46	FAROL L200		9	UNIDADE	
47	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO L200		12	UNIDADE	
48	GARFO DE EMBREAGEM L200		6	UNIDADE	
49	HIDROVAQUE L-200		3	UNIDADE	
50	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA L200		9	UNIDADE	
51	MOLA PATIM DE FREIO L200		12	UNIDADE	
52	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO L200		12	UNIDADE	
53	JUNTA DO CABEÇOTE L200		6	UNIDADE	
54	JUNTA HOMOCINETICA L200		12	UNIDADE	
55	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETA L200		12	UNIDADE	
56	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA		9	UNIDADE	
57	KIT EMBREAGEM L200		6	UNIDADE	
58	LANTERNA TRAZEIRA L-200		12	UNIDADE	
59	LUVA DO CARDAN TZ L200		6	UNIDADE	
60	LUVA DO CARDAN DT L200		6	UNIDADE	
61	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR L200		9	UNIDADE	
62	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR L200		9	UNIDADE	
63	MANGOTE DA CURVA DO FILTRO AR L-200		6	UNIDADE	
64	MEIA LUA TAMPA VALVULA L200		9	UNIDADE	
65	PARABRISA L200		6	UNIDADE	
66	PARACHOQUE DT L200		3	UNIDADE	
67	PASTILHA DE FREIO L200		30	UNIDADE	
68	PINÇA DE FREIO L200		12	UNIDADE	
69	PIVO INFERIOR LD L200		15	UNIDADE	
70	PIVO INFERIOR LE L200		15	UNIDADE	
71	POLIA DO ALTERNADOR L200		6	UNIDADE	
72	POLIA DO VIRABREQUIM L200		3	UNIDADE	
73	EMBREAGEM VISCOSA L200		6	UNIDADE	
74	RADIADOR L200		3	UNIDADE	
75	REGULADOR DE FREIO LD L200		18	UNIDADE	
76	REGULADOR DE FREIO LE L200		180	UNIDADE	
77	REPARO DA PINÇA L200		18	UNIDADE	
78	RETENTOR DO PINHAO DO DIFERENCIAL DT L200		15	UNIDADE	
79	RETENTOR DO PINHAO DO DIFERENCIAL TZ L200		18	UNIDADE	
80	RODA LIVRE L200		6	UNIDADE	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



81	ROLAMENTO CENTRAL DO CARDAN L200		9	UNIDADE	
82	ROLAMENTO EIXO PILOTO L200		6	UNIDADE	
83	ROLAMENTO INTERNO DA RODA L200		12	UNIDADE	
84	SAPATA FREIO TRASEIRO L200		18	UNIDADE	
85	SEMI EIXO L200		3	UNIDADE	
86	SUORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL L200		6	UNIDADE	
87	TAMBOR DE FREIO L200		12	UNIDADE	
88	TANQUE DE COMBUSTIVEL L200		3	UNIDADE	
89	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR L200		12	UNIDADE	
90	TENSOR DA CORREIA DENTADA L200		12	UNIDADE	
91	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO L200		12	UNIDADE	
92	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO L200		12	UNIDADE	
93	TURBINA DO MOTOR L200		3	UNIDADE	
94	VALVULA DE ADMISSÃO L200		30	UNIDADE	
95	VALVULA DE ESCAPE L200		30	UNIDADE	
96	VELA AQUECEDORA L200		6	UNIDADE	
97	RETROVISOR LE L200		6	UNIDADE	
98	RETROVISOR LD L200		6	UNIDADE	
99	AMORTECEDOR DT UNO MILLE FIRE		36	UNIDADE	
100	AMORTECEDOR TZ UNO MILLE FIRE		36	UNIDADE	
101	ANEIS SEGUIMENTO UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
102	BALANÇA SUPERIOR DIREITA TZ		54	UNIDADE	
103	BATEDOR AMORTECEDOR UNO MILLE FIRE		54	UNIDADE	
104	BICO INJETOR UNO MILLE FIRE		36	UNIDADE	
105	BOMBA OLEO UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
106	BOBINA DE IGNIÇÃO UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
107	BOMBA CONBUSTIVEL UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
108	BOMBA D'AGUA UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
109	BORRACHA ESTABILADOR UNO MILLE FIRE		36	UNIDADE	
110	BRONZE DE BIELA FIXO UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
111	BRONZE DE MANCAL UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
112	BUCHA BALANÇA PEQUENA UNO MILLE FIRE		54	UNIDADE	
113	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR INT. UNO MILLE FIRE		75	UNIDADE	
114	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE UNO MILLE FIRE		27	UNIDADE	
115	BUCHA DO ESTABILIZADOR UNO MILLE FIRE		60	UNIDADE	
116	CABEÇOTE COMPLETO UNO MILLE FIRE		9	UNIDADE	
117	CABO DE VELA UNO MILLE FIRE		36	UNIDADE	
118	CABO DE FREIO DE MÃO UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
119	CABO DO ACELERADOR UNO MILLE FIRE		27	UNIDADE	
120	CABO DE EMBREAGEM UNO MILLE FIRE		27	UNIDADE	
121	CAMISA DO MOTOR UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
122	SILENCIOSO FINAL UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
123	CARTER DO MOTOR UNO MILLE FIRE		9	UNIDADE	
124	CAIXA DE DIREÇÃO UNO MILLE FIRE		9	UNIDADE	
125	CENTRALIZADOR UNO MILLE FIRE		36	UNIDADE	
126	CHAVE DE RODA UNO MILLE FIRE		9	UNIDADE	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



127	CILINDRO MESTRE UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
128	CILINDRO RODA TRASEIRA UNO MILE FIRE		18	UNIDADE	
129	COIFA JUNTA HOMOCINETICA UNO MILLE FIRE		36	UNIDADE	
130	COLETOR DE ADMISSAO UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
131	CORREIA DENTADA UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
132	CORREIA DO ALTERNADOR UNO MILLE FIRE		36	UNIDADE	
133	COXIM AMORTECEDOR UNO MILLE FIRE		36	UNIDADE	
134	COXIM DO MOTOR LD UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
135	COXIM DO MOTOR LE UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
136	CUBO DIANTEIRO UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
137	CUBO DA RODA TRASEIRA UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
138	DISCO DE FREIO UNO MILLE FIRE		36	UNIDADE	
139	FAROL DIANTEIRO UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
140	FEIXE DE MOLAS UNO MILLE FIRE		9	UNIDADE	
141	TRIZETA UNO MILLE FIRE		9	UNIDADE	
142	VELA DE IGNIÇÃO UNO MILE FIRE		45	UNIDADE	
143	ELETRO VENTILADOR UNO MILLE FIRE		12	UNIDADE	
144	JUNTA HOMOCINETICA UNO MILLE FIRE		48	UNIDADE	
145	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA UNO MILLE FIRE		36	UNIDADE	
146	LANTERNA TRASEIRA UNO MILE FIRE LD		24	UNIDADE	
147	LANTERNA TRASEIRA UNO MILE FIRE LE		24	UNIDADE	
148	RETENTOR DA POLIA UNO MILLE FIRE		24	UNIDADE	
149	RETENTOR DE VALVULA UNO MILLE FIRE		96	UNIDADE	
150	RETENTOR DO VOLANTE UNO MILLE FIRE		48	UNIDADE	
151	ROLAMENTO RODA TZ UNO MILLE FIRE		36	UNIDADE	
152	ROLAMENTO RODA DT UNO MILLE FIRE		36	UNIDADE	
153	TAMBOR FREIO UNO MILLE FIRE		36	UNIDADE	
154	TANQUE DE COMBUSTIVEL UNO MILLE FIRE		9	UNIDADE	
155	VIRABREQUIM UNO MILLE FIRE		9	UNIDADE	
156	FLEXIVEL FREIO DT UNO MILLE FIRE		24	UNIDADE	
157	FLEXIVEL FREIO TZ UNO MILLE FIRE		24	UNIDADE	
158	GRADE DA FRENTE UNO MILLE FIRE		9	UNIDADE	
159	INTERRUPTOR INJEÇÃO UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
160	JUNTA COLETOR DA ADMISSÃO UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
161	JUNTA COLETOR DO ESCAPAMENTO UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
162	JUNTA DO CABEÇOTE UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
163	JOGO DE JUNTA DO MOTOR UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
164	JUNTA DO ESCAPAMENTO UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
165	KIT AMORTECEDOR UNO MILLE FIRE		36	UNIDADE	
166	MANGOTE DO FILTRO DE AR UNO MILLE FIRE		12	UNIDADE	
167	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
168	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
169	MOLA DO PATIM UNO MILLE FIRE		24	UNIDADE	
170	PALHETA DO LIMPADOR UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
171	PISTAO DO MOTOR UNO MILLE FIRE		36	UNIDADE	
172	PIVO DE DIREÇÃO ROSCA DIREITA UNO MILLE FIRE		24	UNIDADE	



173	PIVO DO TIRANTE UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
174	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVEL UNO MILLE FIRE		12	UNIDADE	
175	RESERVATORIO DO RADIADOR UNO MILLE FIRE		12	UNIDADE	
176	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA UNO MILLE FIRE		24	UNIDADE	
177	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA UNO MILLE FIRE		24	UNIDADE	
178	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DO AR UNO MILLE FIRE		24	UNIDADE	
179	SILENCIOSO UNO MILLE FIRE		12	UNIDADE	
180	FILTRO AR UNO MILE FIRE		36	UNIDADE	
181	FILTRO COMBUSTIVEL UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
182	FILTRO LUBRIFICANTE UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
183	AMORTECEDOR DT UNO WAY		12	UNIDADE	
184	AMORTECEDOR TZ UNO WAY		12	UNIDADE	
185	MANGUEIRA DA CUICA TRASEIRA		1	UNIDADE	
186	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		2	UNIDADE	
187	MANGUEIRAS DAS CUICAS DE FREIOS		4	UNIDADE	
188	ROLAMENTO EXTERNO DT DA RODA L-200		18	UNIDADE	
189	TENSOR DA CORREIA DENTADA PEQUENO L200		12	UNIDADE	

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço, obedecerá às disposições do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 7982/2013 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, (regulamenta o SRP), assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

3. MOTIVAÇÃO

3.1. A instauração de tal processo justifica-se pelo início do ano letivo e novas dotações orçamentárias e a necessidade contínua de utilização de PEÇAS PARA VEÍCULOS A SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, para realização dos serviços e traslado de pessoal, conforme necessidade de cada Departamentos, Secretarias, Fundos e Gabinete Municipal para que o município não tenha nenhum prejuízo em realizar seus projetos e atender cada necessidade que possa surgir diariamente.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1. Tal aquisição justifica-se pela realidade que mostra a aplicabilidade dos pneus e materiais pneumáticos nos veículos, máquinas e equipamentos que todos os dias necessitam de abastecimentos para realizar os mais diversos serviços para o atendimento à população, atendimento aos colaboradores da Prefeitura, ao Departamento de Trânsito, aos profissionais de Saúde, Educação, da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nos veículos que realizam a limpeza periódica de ruas e avenidas, nas máquinas que realizam os serviços de limpeza de ruas e avenidas, recuperação e manutenção de ruas, avenidas e estradas vicinais na zona urbana e rural do município, dentre muitas outras aplicabilidades para esses materiais pleiteados.

5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



5.1. Será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial, que por sua vez, obedecerá às disposições do



Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal nº. 10.520/2002, assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7982/2013 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (regulamenta o SRP), e demais exigências previstas da legislação correlata, quando da elaboração do edital e seus anexos.

5.2. O primeiro pedido (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e celebração dos contratos.

6. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

6.1. A relação dos itens, quantidades e especificações constam nas solicitações de despesas dos órgãos componentes da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, anexadas a esse Termo de Referência.

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos materiais oferecidos, mencionando tantas referências quanto necessárias que permitam a perfeita análise e aceitação dos mesmos.

7.2 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e por servidor dessa Prefeitura, especialmente designado para tal, que poderão diligenciar junto às proponentes visando o esclarecimento das especificações dos materiais oferecidos.

7.3. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características.

7.4. Os materiais oferecidos deverão ser da melhor qualidade, sendo os mesmos passíveis de serem submetidos a teste de qualidade onde será aferido a qualidade do que está sendo fornecido.

8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em Conta Corrente, no valor correspondente e data fixada após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sempre no mês subsequente à prestação dos serviços.

8.2. Quaisquer atrasos ocorridos na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.3. À Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.4. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Processo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

9. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. As solicitações dos materiais serão realizadas pela CONTRANTE, por meio de requisições emitidas pelo



Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, onde deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste processo, nas quantidades solicitadas pela administração por intermédio das Ordens de Compras, sendo passível de devolução caso venha em desacordo ao que fora pactuado por intermédio dos contratos firmados, momento este em que a Contratada deverá realizar a imediata substituição dos itens não aceitos a fim de evitar prejuízos para esta Prefeitura decorrente da falta destes.

9.2. As quantidades objeto desse processo são estimadas, baseadas no consumo do exercício de 2018, 2019 e 2020 que serão contratadas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

9.3. A entrega dos materiais constantes nesse processo deverá ser feita nos locais informados nas requisições emitidas pelo Setor de Compras, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado, com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação feita pelo setor de compras, sob a observação do Fiscal de Contrato elencado no item 15 deste Termo de Referência, salvo as hipóteses em que a emergência da eventualidade exija celeridade na resolução do problema, momento este em que a contratada se responsabilizará em realizar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do instante em que foi notificada.

9.4. CONTRATADA deverá estar sempre à disposição da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia no que diz respeito a observações sobre os materiais fornecidos, onde, caso seja apresentadas irregularidades nestes, deverá imediatamente sanar as observações detectadas, em observância ao objeto desse processo, sendo passível de aplicação das sanções administrativas caso não sejam cumpridas essas exigências previstas.

9.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia responsável solidária pelos mesmos, ou o fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte do objeto licitado até as dependências de destino.

9.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização destes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das especificações exigidas no Edital e neste Termo de Referência;

10.2. Emitir nota de empenho a crédito da contratada no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tal;



10.5. Notificar, por escrito e/ou pelos meios eletrônicos de comunicação, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência em seu item 15;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os materiais licitados conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração, assegurando uma garantia mínima de 30 (trinta) dias sobre os mesmos, substituindo-os imediatamente caso apresentem algum defeito de fabricação ou decorrente do manuseio até o recebimento por essa Prefeitura Municipal;

11.2. Entregar os bens contratados estritamente no prazo estipulado, nos locais informados nas Ordens de Fornecimento recebidas, em perfeitas condições de qualidade, sem indícios de irregularidades, em conformidade e acompanhados da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras no ato da solicitação do fornecimento dos mesmos, providenciando a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela contratante quanto aos materiais entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias, sendo passível de aplicação das sanções previstas nesse Termo de Referência.

11.3. A contratada deverá entregar materiais de qualidade, podendo ser verificada a inspeção, sempre que a administração achar necessário.

11.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução das obrigações pactuadas, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales refeição;
- f) Vales -transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

11.5. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

11.6. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

11.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e demais situações correlatas.

11.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do



contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

11.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame conforme o que prevê o art. 62, §2º c/c art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

11.1. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como responsável pela entrega dos produtos em no máximo quarenta e oito horas após solicitação/requisição/ordem de compras expedida por quem de direito.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As dotações orçamentárias serão posteriormente informadas pelo Departamento de Contabilidade e acostadas aos autos do processo.

13. DA VIGÊNCIA DO CERTAME

13.1. Este processo terá validade 12 meses, com prorrogação por igual período, obedecendo às disposições do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, com possibilidades de ser aditivado conforme legislação vigente.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, a critério da Administração;

14.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV - Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

14.3. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;



14.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

14.5. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

14.6. A critério da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração da Prefeitura, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, através de servidor designado pela mesma quando da celebração dos contratos, a fiscalização da completa execução do objeto licitado, executando ações como, fiscalização da prestação dos serviços, verificação de conformidade do que está sendo fornecido com a Ordem de Serviços, assinatura de atesto da Nota Fiscal, dentre outros correlatos a essa função.

São Domingos do Araguaia, 12 de Abril de 2021.

ELIZANE SOARES DA ILVA
Prefeita Municipal



ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Prezados Senhores,

Analisamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas nas Instruções, quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Objeto:

Propomos o valor global de R\$...... (.....),

O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

Condições de Pagamento:

Garantia dos Materiais:

Prazo de substituição dos materiais danificados:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (CREDENCIADO)

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Cargo na Empresa:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco:

Agência:

Conta:

Data:/...../.....

Atenciosamente,

Nome responsável legal

Empresa

CNPJ

A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



ANEXO III
MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
D E C L A R A Ç ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20____.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

O, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua/Av., nº, Bairro, nessa cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º, representado pelo(a) Sr(a), brasileiro, estado civil, portador do RG nº, órgão expedidor, CPF, residente e domiciliado na Rua/Av., nº, Bairro, nessa cidade, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º, estabelecida na Rua/Av., nº, Bairro, nessa cidade, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa na Rua/Av., nº, Bairro, nessa cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por pelo(a) Sr(a), brasileiro, estado civil, portador do RG nº, órgão expedidor, CPF....., residente e domiciliado na Rua/Av., nº, Bairro, na cidade de, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º / e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E A SERVIÇOS DO ARAGUAIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

01	ALTERNADOR L200		6	UNIDADE	
02	AMORTECEDOR DT L200		18	UNIDADE	
03	AMORTECEDOR TZ L200		18	UNIDADE	
04	BALANCIM VALVULA AD L200		60	UNIDADE	
05	BALANÇA SUPERIOR LD L200		12	UNIDADE	
06	BALANÇA SUPERIOR LE L200		12	UNIDADE	
07	BALANCIM VALVULA ESCAPE L200		60	UNIDADE	
08	BICO INJETOR COMPLETO L200		24	UNIDADE	
09	BIELETA L200		18	UNIDADE	
10	BOMBA D'AGUA L200		6	UNIDADE	
11	BOMBA HIDRAULICA L200		6	UNIDADE	
12	BOMBA DE OLEO L200		6	UNIDADE	
13	BORRACHA DO AMORTECEDOR TZ L200		60	UNIDADE	
14	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA L200		9	UNIDADE	
15	BRAÇO AUXILIAR L200		18	UNIDADE	
16	BRAÇO PITMAN L200		18	UNIDADE	
17	BORRACHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR L200		30	UNIDADE	
18	CABEÇOTE MOTOR L200		3	UNIDADE	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



19	BRONZINA DE BIELA ST		6	UNIDADE	
20	BRONZINA DE BIELA 0.25		6	UNIDADE	
21	BRONZINA DE BIELA 0.50		6	UNIDADE	
22	CHAVE DE RODA CAMIONETE L200		3	UNIDADE	
23	CILINDRO MESTRE DE FREIO L200		3	UNIDADE	
24	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM L200		6	UNIDADE	
25	CILINDRO DA RODA TZ L200		12	UNIDADE	
26	BORRACHA DO ESTABILIZADOR L200		60	UNIDADE	
27	BORRACHA DO ESTABILIZADOR CENTRO L200		30	UNIDADE	
28	BRONZINA DE MANCAL ST L-200		6	UNIDADE	
29	BRONZINA DE MANCAL 0.25 L200		6	UNIDADE	
30	BRONZINA DE MANCAL 0.50 L200		6	UNIDADE	
31	KIT COIFA		15	UNIDADE	
32	CORREIA DO ALTERNADOR L200		15	UNIDADE	
33	CORREIA DO AR CONDICIONADO L200		15	UNIDADE	
34	CORREIA DENTADA L200		15	UNIDADE	
35	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA L200		15	UNIDADE	
36	COXIM DO CAMBO L200		15	UNIDADE	
37	COXIM DO DIANTEIRO DO MOTOR L200		15	UNIDADE	
38	COXIM DO MOTOR L200		15	UNIDADE	
39	COXIM DO CAMBIO		15	UNIDADE	
40	CRUZETA CARDAN GRANDE L200		12	UNIDADE	
41	CRUZETA DO CARDAN PEQUENO L200		12	UNIDADE	
42	DISCO DE FREIO L200		12	UNIDADE	
43	EIXO DO BALANCIM L200		6	UNIDADE	
44	VIRABREQUIM L200		6	UNIDADE	
45	EIXO COMANDO DE VALVULA L200		6	UNIDADE	
46	FAROL L200		9	UNIDADE	
47	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO L200		12	UNIDADE	
48	GARFO DE EMBREAGEM L200		6	UNIDADE	
49	HIDROVAQUE L-200		3	UNIDADE	
50	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA L200		9	UNIDADE	
51	MOLA PATIM DE FREIO L200		12	UNIDADE	
52	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO L200		12	UNIDADE	
53	JUNTA DO CABEÇOTE L200		6	UNIDADE	
54	JUNTA HOMOCINETICA L200		12	UNIDADE	
55	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETA L200		12	UNIDADE	
56	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA		9	UNIDADE	
57	KIT EMBREAGEM L200		6	UNIDADE	
58	LANTERNA TRAZEIRA L-200		12	UNIDADE	
59	LUVA DO CARDAN TZ L200		6	UNIDADE	
60	LUVA DO CARDAN DT L200		6	UNIDADE	
61	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR L200		9	UNIDADE	
62	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR L200		9	UNIDADE	
63	MANGOTE DA CURVA DO FILTRO AR L-200		6	UNIDADE	
64	MEIA LUA TAMPA VALVULA L200		9	UNIDADE	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



65	PARABRISA L200		6	UNIDADE	
66	PARACHOQUE DT L200		3	UNIDADE	
67	PASTILHA DE FREIO L200		30	UNIDADE	
68	PINÇA DE FREIO L200		12	UNIDADE	
69	PIVO INFERIOR LD L200		15	UNIDADE	
70	PIVO INFERIOR LE L200		15	UNIDADE	
71	POLIA DO ALTERNADOR L200		6	UNIDADE	
72	POLIA DO VIRABREQUIM L200		3	UNIDADE	
73	EMBREAGEM VISCOSA L200		6	UNIDADE	
74	RADIADOR L200		3	UNIDADE	
75	REGULADOR DE FREIO LD L200		18	UNIDADE	
76	REGULADOR DE FREIO LE L200		180	UNIDADE	
77	REPARO DA PINÇA L200		18	UNIDADE	
78	RETENTOR DO PINHAO DO DIFERENCIAL DT L200		15	UNIDADE	
79	RETENTOR DO PINHAO DO DIFERENCIAL TZ L200		18	UNIDADE	
80	RODA LIVRE L200		6	UNIDADE	
81	ROLAMENTO CENTRAL DO CARDAN L200		9	UNIDADE	
82	ROLAMENTO EIXO PILOTO L200		6	UNIDADE	
83	ROLAMENTO INTERNO DA RODA L200		12	UNIDADE	
84	SAPATA FREIO TRASEIRO L200		18	UNIDADE	
85	SEMI EIXO L200		3	UNIDADE	
86	SUORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL L200		6	UNIDADE	
87	TAMBOR DE FREIO L200		12	UNIDADE	
88	TANQUE DE COMBUSTIVEL L200		3	UNIDADE	
89	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR L200		12	UNIDADE	
90	TENSOR DA CORREIA DENTADA L200		12	UNIDADE	
91	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO L200		12	UNIDADE	
92	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO L200		12	UNIDADE	
93	TURBINA DO MOTOR L200		3	UNIDADE	
94	VALVULA DE ADMISSÃO L200		30	UNIDADE	
95	VALVULA DE ESCAPE L200		30	UNIDADE	
96	VELA AQUECEDORA L200		6	UNIDADE	
97	RETROVISOR LE L200		6	UNIDADE	
98	RETROVISOR LD L200		6	UNIDADE	
99	AMORTECEDOR DT UNO MILLE FIRE		36	UNIDADE	
100	AMORTECEDOR TZ UNO MILLE FIRE		36	UNIDADE	
101	ANEIS SEGUIMENTO UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
102	BALANÇA SUPERIOR DIREITA TZ		54	UNIDADE	
103	BATEDOR AMORTECEDOR UNO MILLE FIRE		54	UNIDADE	
104	BICO INJETOR UNO MILLE FIRE		36	UNIDADE	
105	BOMBA OLEO UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
106	BOBINA DE IGNIÇÃO UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
107	BOMBA CONBUSTIVEL UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
108	BOMBA D'AGUA UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
109	BORRACHA ESTABILADOR UNO MILLE FIRE		36	UNIDADE	
110	BRONZE DE BIELA FIXO UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



111	BRONZE DE MANCAL UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
112	BUCHA BALANÇA PEQUENA UNO MILLE FIRE		54	UNIDADE	
113	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR INT. UNO MILLE FIRE		75	UNIDADE	
114	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE UNO MILLE FIRE		27	UNIDADE	
115	BUCHA DO ESTABILIZADOR UNO MILLE FIRE		60	UNIDADE	
116	CABEÇOTE COMPLETO UNO MILLE FIRE		9	UNIDADE	
117	CABO DE VELA UNO MILLE FIRE		36	UNIDADE	
118	CABO DE FREIO DE MÃO UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
119	CABO DO ACELERADOR UNO MILLE FIRE		27	UNIDADE	
120	CABO DE EMBREAGEM UNO MILLE FIRE		27	UNIDADE	
121	CAMISA DO MOTOR UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
122	SILENCIOSO FINAL UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
123	CARTER DO MOTOR UNO MILLE FIRE		9	UNIDADE	
124	CAIXA DE DIREÇÃO UNO MILLE FIRE		9	UNIDADE	
125	CENTRALIZADOR UNO MILLE FIRE		36	UNIDADE	
126	CHAVE DE RODA UNO MILLE FIRE		9	UNIDADE	
127	CILINDRO MESTRE UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
128	CILINDRO RODA TRASEIRA UNO MILE FIRE		18	UNIDADE	
129	COIFA JUNTA HOMOCINETICA UNO MILLE FIRE		36	UNIDADE	
130	COLETOR DE ADMISSAO UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
131	CORREIA DENTADA UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
132	CORREIA DO ALTERNADOR UNO MILLE FIRE		36	UNIDADE	
133	COXIM AMORTECEDOR UNO MILLE FIRE		36	UNIDADE	
134	COXIM DO MOTOR LD UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
135	COXIM DO MOTOR LE UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
136	CUBO DIANTEIRO UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
137	CUBO DA RODA TRASEIRA UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
138	DISCO DE FREIO UNO MILLE FIRE		36	UNIDADE	
139	FAROL DIANTEIRO UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
140	FEIXE DE MOLAS UNO MILLE FIRE		9	UNIDADE	
141	TRIZETA UNO MILLE FIRE		9	UNIDADE	
142	VELA DE IGNIÇÃO UNO MILE FIRE		45	UNIDADE	
143	ELETRO VENTILADOR UNO MILLE FIRE		12	UNIDADE	
144	JUNTA HOMOCINETICA UNO MILLE FIRE		48	UNIDADE	
145	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA UNO MILLE FIRE		36	UNIDADE	
146	LANTERNA TRASEIRA UNO MILE FIRE LD		24	UNIDADE	
147	LANTERNA TRASEIRA UNO MILE FIRE LE		24	UNIDADE	
148	RETENTOR DA POLIA UNO MILLE FIRE		24	UNIDADE	
149	RETENTOR DE VALVULA UNO MILLE FIRE		96	UNIDADE	
150	RETENTOR DO VOLANTE UNO MILLE FIRE		48	UNIDADE	
151	ROLAMENTO RODA TZ UNO MILLE FIRE		36	UNIDADE	
152	ROLAMENTO RODA DT UNO MILLE FIRE		36	UNIDADE	
153	TAMBOR FREIO UNO MILLE FIRE		36	UNIDADE	
154	TANQUE DE COMBUSTIVEL UNO MILLE FIRE		9	UNIDADE	
155	VIRABREQUIM UNO MILLE FIRE		9	UNIDADE	
156	FLEXIVEL FREIO DT UNO MILLE FIRE		24	UNIDADE	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Departamento de Licitação e Contratos



157	FLEXIVEL FREIO TZ UNO MILLE FIRE		24	UNIDADE	
158	GRADE DA FRENTE UNO MILLE FIRE		9	UNIDADE	
159	INTERRUPTOR INJEÇÃO UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
160	JUNTA COLETOR DA ADMISSÃO UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
161	JUNTA COLETOR DO ESCAPAMENTO UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
162	JUNTA DO CABEÇOTE UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
163	JOGO DE JUNTA DO MOTOR UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
164	JUNTA DO ESCAPAMENTO UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
165	KIT AMORTECEDOR UNO MILLE FIRE		36	UNIDADE	
166	MANGOTE DO FILTRO DE AR UNO MILLE FIRE		12	UNIDADE	
167	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
168	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
169	MOLA DO PATIM UNO MILLE FIRE		24	UNIDADE	
170	PALHETA DO LIMPADOR UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
171	PISTAO DO MOTOR UNO MILLE FIRE		36	UNIDADE	
172	PIVO DE DIREÇÃO ROSCA DIREITA UNO MILLE FIRE		24	UNIDADE	
173	PIVO DO TIRANTE UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
174	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVEL UNO MILLE FIRE		12	UNIDADE	
175	RESERVATORIO DO RADIADOR UNO MILLE FIRE		12	UNIDADE	
176	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA UNO MILLE FIRE		24	UNIDADE	
177	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA UNO MILLE FIRE		24	UNIDADE	
178	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DO AR UNO MILLE FIRE		24	UNIDADE	
179	SILENCIOSO UNO MILLE FIRE		12	UNIDADE	
180	FILTRO AR UNO MILE FIRE		36	UNIDADE	
181	FILTRO COMBUSTIVEL UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
182	FILTRO LUBRIFICANTE UNO MILLE FIRE		18	UNIDADE	
183	AMORTECEDOR DT UNO WAY		12	UNIDADE	
184	AMORTECEDOR TZ UNO WAY		12	UNIDADE	
185	MANGUEIRA DA CUICA TRASEIRA		1	UNIDADE	
186	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		2	UNIDADE	
187	MANGUEIRAS DAS CUICAS DE FREIOS		4	UNIDADE	
188	ROLAMENTO EXTERNO DT DA RODA L-200		18	UNIDADE	
189	TENSOR DA CORREIA DENTADA PEQUENO L200		12	UNIDADE	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).
- Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão Presencial são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS



1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA.
2. Eventuais fornecimentos deverão ser iniciados em até 36 (trinta e seis) horas para a entrega a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será ___/_____/___ à ___/_____/__, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
 - 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ___/___;
 - 1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
 - 1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ___/___ e conforme cronograma da Secretaria requisitante.
 - 1.6 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales refeição;
- f) vales transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.8 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.9 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE de todos os veículos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Infra Estrutura e Obras do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - / manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

1.4- Arcar com todas as revisões durante a garantia.

1.5- O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como responsável pela entrega dos produtos em no máximo quarenta e oito horas após solicitação/requisição/ordem de compras expedida por quem de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por conta do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO



1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária Própria do(s) Órgãos que compõe a Administração Pública Municipal.

.....

.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

19.2. 1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, situado na Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia CEP: 68.520-000, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$



TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado caso haja interesse da administração, nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São Domingos do Araguaia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Domingos do Araguaia - PA, em ____ de _____ 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____